Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.874, de 30 de julho de 1.997.

"Suplementa dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a / suplementar na importância de R$ 186.000,00(cento e/ oitenta e seis mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTES E TURISMOS

7.03 - Ensino Pré-Escolar

249.3 3120-84114272.056 Material de Consumo.....R$ 12.000,00

11 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.03 - Vias Urbanas e Logradouros

365.4 4110-10585751.039 Obras e Instalações.....R$ 174.000,00

TOTAL....R$ 186.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de / trata o artigo 1º da presente lei, serão reduzidas / na importância de R$ 186.000,00(cento e oitenta e / seis mil reais) as seguintes dotações do orçamento / vigente:

2 - EXECUTIVO

2.04 - Assessoria Política

39.8 3111-3070212.007 Pessoal Civil.....R$ 16.700,00
40.8 3113-3070212.007 Obrigações Patronais.....R$ 1.670,00
41.1 3132-3070212.007 Outros Serviços e Encargos...R$ 1.600,00

2.06 - Imprensa Oficial

47.9 3111-3070232.009 Pessoal Civil.....R$ 7.750,00
48.2 3113-3070232.009 Obrigações Patronais.....R$ 2.370,00
49.5 3120-3070232.009 Material de Consumo.....R$ 1.360,00
50.5 3132-3070232.009 Outros Serviços e Encargos...R$ 12.900,00
51.8 4120-3070232.009 Equip.e Mat.Permanente.....R$ 4.980,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

4 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4.01 - Diretoria

110.6 3120-3070212.025 Material de Consumo.....R$ 4.100,00
111.9 3132-3070212.025 Outros Serviços e Encargos..R$ 5.500,00
113.5 4120-3070212.025 Equip.e Mat.Permanente....R$ 1.280,00

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTES E TURISMO

7.04 - Creches

259.0 - 3132-8411852.057 Outros Serviços e Encargos.R$ 30.000,00

11 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.02 - SERM

359.9 4120-16885342.076 Equip.e Mat.Permanente...R$ 84.000,00

11.04 - Limpeza Pública

377.7 4110-10603251.044 Obras e Instalações.....R$ 11.790,00

TOTAL.....R$ 186.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publica-/ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 30 de julho de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Bpular
11/08/97

LEI NÚMERO 2.874,
DE 30 DE JULHO DE 1997

"Suplementa dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
7.03 - Ensino Pré-Escolar
249.3 3120-84114272.056
Material de Consumo.....R$ 12.000,00

11 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.03 - Vias Urbanas e Logradouros
365.4 4110-10585751.039
Obras e Instalações.....R$ 174.000,00

TOTAL.....R$ 186.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1° da presente lei, serão reduzidas na importância de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO
2.04 - Assessoria Política
39.8 3111-3070212.007
Pessoal Civil.....R$ 16.700,00
40.8 3113-3070212.007
Obrigações Patronais.....R$ 1.670,00
41.1 3132-3070212.007
Outros Serviços e Encargos.....R$ 1.600,00
2.06 - Imprensa Oficial
47.9 3111-3070232.009
Pessoal Civil.....R$ 7.750,00
48.2 3113-3070232.009
Obrigações Patronais.....R$ 2.370,00
49.5 3120-3070232.009
Material de Consumo.....R$ 1.360,00
50.5 3132-3070232.009
Outros Serviços e Encargos.....R$ 12.900,00
51.8 4120-3070232.009
Equip. e Mat. Permanente.....R$ 4.980,00

4 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
4.01 - Diretoria
110.6 3120-3070212.025
Material de Consumo.....R$4.100,00
111.9 3132-3070212.025
Outros Serviços e Encargos.....R$ 5.500,00
113.5 4120-3070212.025
Equip. e Mat. Permanente.....R$ 1.280,00

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
7.04 - Creches
259.0 - 3132-8411852.057
Outros Serv. e Encargos.....R$ 30.000,00

11 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02 - SERM
359.9 4120-16885342.076
Equip. e Mat. Permanente.....R$ 84.000,00
11.04 - Limpeza Pública
377.7 4110-10603251.044
Obras e Instalações.....R$ 11.790,00

TOTAL.....R$ 186.000,00

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
30 de julho de 1997
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal